

Ministério das Finanças		
Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 2)	203.640\$00	
Capítulo 3.º, artigo 94.º, n.º 2), alínea f)	24.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 3), alínea a)	108.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 3), alínea b)	36.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 96.º, n.º 2)	30.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 96.º, n.º 3)	108.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 97.º, n.º 1)	156.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 142.º, n.º 1)	32.114\$00	
Capítulo 3.º, artigo 184.º, n.º 1), alínea a)	33.000\$00	
Capítulo 10.º, artigo 246.º, n.º 1).	111.780\$00	842.534\$00

Ministério da Justiça		
Capítulo 4.º, artigo 235.º, n.º 3)	6.119\$00	
Capítulo 4.º, artigo 255.º, n.º 1)	48.000\$00	54.119\$00

Ministério do Exército		
Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1)	240.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 167.º, n.º 1)	147.000\$00	387.000\$00
		47:877.803\$00

Art. 4.º A epigrafe do n.º 1) do artigo 146.º, capítulo 3.º, do vigente orçamento do Ministério das Finanças, cuja dotação foi reforçada por força do artigo 2.º deste decreto, passa a ler-se:

Serviços clínicos e de hospitalização.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 367

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 13.º do § 1.º do artigo 11.º e § 2.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, anular as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral para o ano corrente da Guiné e substituí-las pelas seguintes:

1) Receita extraordinária

Artigo 81.º «Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:		
N.º 1) «Receitas extraordinárias consignadas ao Plano»:		
a) «Empréstimo da metrópole»		31.000.000\$00
Artigo 82.º «Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias»:		
N.º 1) «SalDOS das contas de exercícios findos»	4:538.473\$70	
N.º 2) «Lucros de amodação»	—\$—	4:538.473\$70
Total		35:538.473\$70

2) Despesa extraordinária

Artigo 274.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:		
N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:		
a) «Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para a agricultura»	500.000\$00	
N.º 2) «Comunicações e transportes»:		
a) «Conclusão da ponte-cais de Bissau e equipamentos»	20:000.000\$00	
b) «Outros cais»	500.000\$00	
c) «Regularização e dragagens no rio Geba»	5:000.000\$00	
d) «Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim»	2:000.000\$00	
e) «Construções no Aeroporto de Bissau e equipamentos»	3:000.000\$00	30:500.000\$00
		31:000.000\$00
Artigo 275.º «Outras despesas extraordinárias»:		
N.º 1) «Edifícios e monumentos»:		
a) «Construções hospitalares»	500.000\$00	
b) «Conclusão do Palácio do Governador»	850.000\$00	
c) «Padrões e monumentos»	50.000\$00	1:400.000\$00

N.º 2) «Diversos»:

a) «Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar»:

1.ª «Missão geoidrográfica»	2:000.000\$00
2.ª «Missão de geografia»	150.000\$00
3.ª «Outras missões»	300.000\$00
	2:450.000\$00

b) «Asfaltamento de ruas em Bissau e da estrada de ligação ao aeroporto» 1:500.000\$00

c) «Estudos e projectos» 50.000\$00

4:000.000\$00

5:400.000\$00

Total 36:400.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Maio de 1953.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 14 368

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 13.º do § 1.º do artigo 11.º e § 2.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, anular as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral para o ano corrente de Macau e substituí-las pelas seguintes:

1) Receita extraordinária

Artigo 70.º «Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Receitas extraordinárias consignadas ao Plano»:

a) «Saldo das contas de exercícios findos»	\$ 1:200.000,01	
b) «Empréstimo da metrópole»	\$ 1:709.090,81	\$ 2:909.090,82

Artigo 71.º «Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Saldos das contas de exercícios findos» \$ 2:351.864,00

Total \$ 5:260.954,82

2) Despesa extraordinária

Artigo 219.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

a) «Urbanização, águas e saneamento»:

1.ª «Saldos das contas de exercícios findos» \$ 909.090,91

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

a) «Dragagens e aterros»:

1.ª «Empréstimo da metrópole» \$ 1:090.909,00

b) «Estradas e aeroportos»:

1.ª «Saldos das contas de exercícios findos» \$ 290.909,10

2.ª «Empréstimo da metrópole» \$ 618.181,81

\$ 1:999.999,91

\$ 2:909.090,82

Artigo 220.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Higiene e sanidade»:

a) «Modificação do Hospital Central de S. Januário» \$ 800.000,00

N.º 2) «Edifícios e monumentos»:

a) «Construção de residências para funcionários» \$ 500.000,00

b) «Construção de um edifício para a Imprensa Nacional (2.ª fase)» \$ 200.000,00

c) «Reparação e conservação de outros edifícios» \$ 370.000,00

d) «Padrões e monumentos» \$ 20.000,00

\$ 1:090.000,00

N.º 3) «Diversos»:

a) «Material de defesa e segurança pública e de fiscalização para os polícias» \$ 200.000,00

b) «Aquisição de uma máquina litográfica *offset*, maquinismo granidor e de transporte para a Imprensa Nacional» \$ 150.000,00

c) «Estudos e projectos» \$ 25.000,00

d) «Expropriações» \$ 30.000,00

e) «Participação na construção do Palácio do Ultramar» \$ 56.864,00

\$ 461.864,00

\$ 2:351.864,00

Total \$ 5:260.954,82

Ministério do Ultramar, 7 de Maio de 1953.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.